



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS Nº 3, DE 3 DE AGOSTO 2022

PROPONENTE : RICARDO MENDES SOARES	
CARGO PROPONENTE : TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	
SUPRIDO : GIVALDO GUERREIRO ARAÚJO	
MATRICULA SUPRIDO : 2554	
JUSTIFICATIVA	
ATENDER A DEMANDAS DE CONTRATAÇÕES DE PEQUENOS VALORES QUE SÃO DE UTILIZAÇÃO IMEDIATA E NÃO PASSÍVEIS DE PLANEJAMENTO.	
FUNDAMENTOS LEGAIS	
Lei nº 4.320/1964 , Decreto-Lei nº 200/1967 , Decreto nº 93.872/86 , Decreto nº 99.188/1990 , Decreto nº 5.355/2005 , Decreto nº 6.370/2008 , Decreto nº 6.467/2008 , Portaria MF nº 95/2002 , Portaria MF nº 448/2002 , Portaria MP nº 41/2005 , IN STN nº 04/2004 e Macrofunção 02.11.21 , Manual SIAFI .	
NATUREZA DESPESA	VALOR SOLICITADO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
PROCESSO : 1.16.000.001965/2022-18	
DATA DA CONCESSÃO : 03/08/2022	
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 04/08/2022 a 31/10/2022	
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS : 01/11/2022 a 30/11/2022	
Autorizo a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no Cartão de Pagamento do Governo Federal-GPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.	

Ministério Público Federal

ISRAEL PEREIRA COELHO
Secretário Estadual

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e](#), Brasília, DF, 5 ago 2022. Caderno Administrativo, p. 20-21.